

CARGO: AGENTE OPERACIONAL I - ELETRICISTA**Lista Geral**

Candidato	Documento	Classificação
Daniel Garcia Palmeira	365737434	11
Wilson Aziani Filho	495945195	12
Elyssan Chester Masculino Miranda	15644776	13

Lista de candidatos que se autodeclararam negros/pardos

Candidato	Documento	Classificação
Diego Oliveira Moura	408834389	6

E, para que ninguém possa alegar desconhecimento é expedido o presente Edital.

Ribeirão Preto, 05 de julho de 2023
ENGº MARCELO SANTOS GALLI
Diretor Superintendente

PODER LEGISLATIVO**Câmara**

Câmara Municipal de Ribeirão Preto

AVISO DE SESSÃO PÚBLICA**(Processo Administrativo nº 23.521/2023-CMRP)**

A CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO PRETO, Poder Legislativo local, CNPJ nº 49.217.383/0001-43, com sede na Avenida Jerônimo Gonçalves, 1200, Centro, Ribeirão Preto/SP, CEP 14010-907, por intermédio de sua Coordenadoria Administrativa, nos termos da Lei nº 12.232, de 29 de abril de 2010, da Lei nº 4.680, de 18 de junho de 1965, e da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, aplicadas aos procedimentos licitatórios e aos contratos regidos pela Lei nº 12.232/2010, de forma complementar (art. 1º, § 2º, da referida lei), conforme consta nos autos do **processo administrativo nº 23.521/2023-CMRP**, processará licitação para contratação de serviços de publicidade prestados necessariamente por intermédio de agência de propaganda (art. 1º da Lei nº 12.232/2010), pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura do contrato, no valor total estimado de R\$ 1.927.892,87 (um milhão noventa e sete mil oitocentos e noventa e dois reais e oitenta e sete centavos), respeitadas as modalidades definidas no art. 22 da Lei nº 8.666/1993, sendo que a elaboração do instrumento convocatório da referida licitação, após a constituição da subcomissão técnica, obedecerá as exigências do art. 40 da Lei nº 8.666/1993 (com exceção das previstas nos incisos I e II do seu § 2º), e as exigências do art. 6º da Lei nº 12.232/2010, COMUNICA aos interessados que:

será realizada **SESSÃO PÚBLICA** para escolha dos membros da subcomissão técnica que analisará e julgará as propostas técnicas da licitação que será processada pela Câmara Municipal de Ribeirão Preto, para contratação de serviços de publicidade prestados necessariamente por intermédio de agência de propaganda, pelo prazo de 12 (doze) meses, no valor total estimado de R\$ 1.927.892,87; e, publicação na imprensa oficial (Diário Oficial do Município) dos nomes da relação de integrantes (para escolha dos membros da referida subcomissão técnica)

Local:	Plenário (1º andar) da Câmara Municipal de Ribeirão Preto, localizada na Avenida Jerônimo Gonçalves, 1200, Centro, Ribeirão Preto/SP, CEP 14010-907
Dia e horário:	20/07/2023 (quinta-feira) a partir das 15h00

1. Nos termos do art. 10, § 1º, da Lei nº 12.232/2010, as propostas técnicas serão analisadas e julgadas por subcomissão técnica, constituída por 3 (três) membros que sejam formados em comunicação, publicidade ou marketing, e/ou que atuem em uma dessas áreas, sendo que, pelo menos 1 (um) deles, ou seja, 1/3 (um terço), não poderá manter nenhum vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto, com a Câmara Municipal de Ribeirão Preto, órgão responsável pela licitação.

2. Nos termos do art. 10, § 2º, da Lei nº 12.232/2010, a escolha dos membros da subcomissão técnica dar-se-á por sorteio, em **SESSÃO PÚBLICA, no dia 20/07/2023 (quinta-feira) a partir das 15h00**, entre os nomes da relação de 9 (nove) integrantes abaixo, ou seja, o triplo do número de integrantes da subcomissão técnica, previamente cadastrados nos autos do processo administrativo nº 23.521/2023-CMRP, composta por, pelo menos, 3 (três) profissionais, ou seja, 1/3 (um terço), que não mantenham nenhum vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto, com a Câmara Municipal de Ribeirão Preto, órgão responsável pela licitação, a saber:

- 2.1. Ana Paula Ferreira Carvalho, R.G. nº MG-15.648.128;
- 2.2. Angélica de Brito Ferreira, R.G. nº 35.342.169-8;
- 2.3. Gustavo de Almeida e Silva, R.G. nº 20.905.741-5;
- 2.4. Leonardo Salvador dos Santos, R.G. nº 46.176.207-9 (mantém vínculo funcional com a Câmara Municipal de Ribeirão Preto);
- 2.5. Letícia Ellen Ramires Agostinho, R.G. nº 46.982.271-5;
- 2.6. Marisa Takahashi Watanabe, R.G. nº 28.710.657-3;
- 2.7. Sandro César Martins, R.G. nº MG-54.630.160;
- 2.8. Sidnei Luiz Speckart, R.G. nº 1.394.614; e
- 2.9. Vitor Lucca Bortolin, R.G. nº 57.137.306-9.

3. A relação de integrantes (item 2) é composta por profissionais formados em comunicação, publicidade ou marketing, e/ou que atuam em uma dessas áreas (itens 2.1-2.9).

3.1. Os nomes da relação de integrantes apresentaram à Coordenadoria Administrativa **DECLARAÇÃO (VÍNCULO FUNCIONAL OU CONTRATUAL)** de que mantém/não mantém vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto, com a Câmara Municipal de Ribeirão Preto.

3.2. E, apresentaram à Coordenadoria Administrativa os **DOCUMENTOS** a seguir listados:

- 3.2.1. diploma de conclusão de curso de graduação na área de comunicação, publicidade ou marketing, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação, devidamente registrado, e/ou comprovação através de vínculo empregatício e/ou contratação de prestação de serviço, que comprove experiência em uma destas áreas;
- 3.2.2. cédula de identidade ou documento oficial de identificação válido; ou
- 3.2.3. comprovante de inscrição no CPF - Cadastro de Pessoas Físicas; ou
- 3.2.4. comprovante de inscrição na Previdência Social (NIT/NIS/PIS/PASEP); e
- 3.2.5. documento comprobatório de vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto, com a Câmara Municipal de Ribeirão Preto, quando for o caso.

3.3. Os nomes da relação de integrantes para escolha dos membros da subcomissão técnica, ainda, assinaram termo de responsabilidade junto à Coordenadoria Administrativa.

3.4. A Coordenadoria Administrativa, após conferência da **DECLARAÇÃO (VÍNCULO FUNCIONAL OU CONTRATUAL)** a que se refere o item 3.1; dos **DOCUMENTOS** a que se referem o item 3.2 (e subitens 3.2.1-3.2.5), aos quais atribuiu fé pública; e, do termo de responsabilidade a que se refere o item 3.3, os juntou ao processo administrativo nº 23.521/2023-CMRP.

4. Nos termos do art. 10, § 5º, da Lei nº 12.232/2010, para fins do cumprimento do disposto na referida lei, até 48 (quarenta e oito) horas antes da sessão pública marcada para o dia 20/07/2023 (quinta-feira) a partir das 15h00, destinada ao sorteio, qualquer interessado poderá impugnar pessoa integrante da relação a que se refere o art. 10, § 2º, da referida lei (item 3) e o art. 10, § 4º (item 4), ambos da referida lei, mediante fundamentos jurídicos plausíveis.

5. Nos termos do art. 10, § 6º, da Lei nº 12.232/2010, admitida a impugnação, o impugnado terá o direito de abster-se de atuar na subcomissão técnica, declarando-se impedido ou suspeito, antes da decisão da autoridade competente.

5.1. Os membros da subcomissão técnica que não conhecerem previamente o interesse de participação da agência cujo quadro funcional seja integrante, ou que passem a integrar agência interessada após sorteados para a referida subcomissão, deverão abster-se da atuação na licitação, para contratação dos serviços de publicidade prestados necessariamente por intermédio de agências de propaganda, específica da qual

Quarta-feira, 05 de Julho de 2023

sua agência participará, declarando-se impedido ou suspeito, nos mesmos moldes do art. 10, § 6º, da Lei nº 12.232/2010.

6. Nos termos do art. 10, § 7º, da Lei nº 12.232/2010, a abstenção do impugnado ou o acolhimento da impugnação, mediante decisão fundamentada da autoridade competente, implicará, se necessário, a elaboração e a publicação de nova lista, sem o nome impugnado, respeitado o disposto no art. 10 da referida lei.

7. Nos termos do art. 10, § 8º, da Lei nº 12.232/2010, a sessão pública será realizada após a decisão motivada da impugnação, em data previamente designada, garantidos o cumprimento do prazo mínimo não inferior a 10 (dez) dias da data em que será realizada a sessão pública marcada para o sorteio, previsto no § 4º, do art. 10, da referida lei, e a possibilidade de fiscalização do sorteio por qualquer interessado.

7.1. Será necessário publicar nova relação se o número de membros mantidos depois da impugnação for inferior aos mínimos exigidos no item 3.

7.2. Só será admitida nova impugnação aos nomes que vierem a completar a relação anteriormente publicada.

8. Nos termos do art. 10, § 9º, da Lei nº 12.232/2010, o sorteio será processado de modo a garantir o preenchimento das vagas da subcomissão técnica, de acordo com a proporcionalidade do número de membros que mantenham ou não vínculo com a Câmara Municipal de Ribeirão Preto, órgão responsável pela licitação, nos termos dos §§ 1º e 2º, do art. 10, da referida lei.

8.1. Atingido o limite de membros que mantêm vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto, com a Câmara Municipal de Ribeirão Preto, caso venha a ser sorteado outro nome com o referido vínculo, esse restará prejudicado, tendo seu nome retirado do sorteio, devendo ser sorteado novo nome, até que sejam eleitos os demais membros, que não mantenham nenhum vínculo.

8.1.1. Após o sorteio dos membros da subcomissão técnica, os nomes eventualmente retirados, retornarão, ao final, para novo sorteio para definição da ordem de suplência.

8.1.2. Será considerada válida a subcomissão técnica constituída apenas por membros sem nenhum vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto, com a Câmara Municipal de

Ribeirão Preto (Acórdão 1548/2019-TCU-Plenário).

8.2. Os nomes remanescentes da relação, após o sorteio dos 3 (três) membros da subcomissão técnica, serão todos sorteados para definição de uma ordem de suplência, a serem convocados nos casos de impossibilidade de participação de algum dos titulares.

8.3. Havendo quantidade suficiente de inscritos, a Administração sorteará quantidade superior ao limite mínimo exigido para composição da Subcomissão Técnica referida, visando possibilitar um cadastro de reserva sequenciado pela ordem sorteada, que terá a finalidade de substituição dos membros titulares, se necessário, nos casos de impedimento.

8.4. A sessão pública para realização do sorteio dos nomes que irão compor a subcomissão técnica será transmitida, ao vivo, por meio do YouTube, no canal da Câmara Municipal de Ribeirão Preto, e pela TV Câmara, ao vivo ou em reprise, por meio dos canais oficiais.

9. A vigência da composição da subcomissão técnica se encerrará com a conclusão da licitação para contratação serviços de publicidade prestados necessariamente por intermédio de agências de propaganda.

9.1. Os membros da subcomissão técnica não receberão qualquer remuneração pelos serviços prestados.

9.2. A Câmara Municipal de Ribeirão Preto emitirá, ainda, declaração de participação do membro na subcomissão técnica, relacionando a sua atuação na referida licitação, bem como apresentará formalmente o pedido de liberação de servidor público, a fim de possibilitar as devidas justificativas de sua ausência laboral, caso necessário.

10. Esclarecimentos aos interessados serão prestados pelo e-mail diretoria@camararibeiraopreto.sp.gov.br, e o inteiro teor desse aviso de sessão pública ficará à disposição dos interessados, também, no endereço eletrônico:

<https://www.camararibeiraopreto.sp.gov.br/>.

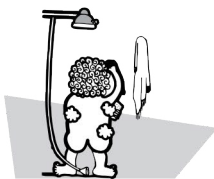
11. O resultado do sorteio será publicado no Diário Oficial do Município de Ribeirão Preto.

Ribeirão Preto, 05 de julho de 2023

CHAFIK FERREIRA SCALON

Coordenador Administrativo

Dicas para reduzir o consumo de água



Tome banhos rápidos. Diminua o fluxo do chuveiro e feche-o enquanto se ensaboa.

Feche a torneira enquanto escova os dentes, lava as mãos ou faz a barba. Use aeradores nas torneiras. Eles economizam até 25% de água.



Regule a válvula. Dê descargas mais curtas e não jogue nenhum tipo de lixo no vaso sanitário.

Quando lavar a louça, limpe os restos dos pratos e panelas e jogue no lixo. Ensaboe a louça toda e só depois enxague.



Deixe acumular a roupa suja para lavar de uma só vez, seja na máquina ou no tanque.

Use a vassoura para varrer quintais e calçadas e *não* a mangueira. Esguicho ou revólver na mangueira ajudam a economizar.



Utilize a mangueira só o necessário ao lavar calçadas, o carro ou regar as plantas.

Mantenha torneiras, descargas e encanamentos sempre em ordem. Evite vazamentos.



Saerp
Sociedade de Água e Esgoto de Ribeirão Preto

Ilustrações: Débora